REQUERIMENTO Nº 45/2022

Senhora Presidente,

A Vereadora infra-assinada, na forma regimental, requer a Vossa Excelência, consultado o Plenário, que seja enviado ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminhando o presente Requerimento, que solicita ao Secretário de Administração e Governo, Alysson Elias Macedo, bem como à Procuradoria-Geral do Município, que informem a esta Casa, se há possibilidade da Administração enviar ao Legislativo Projeto de Lei visando alterar o prazo que o candidato aprovado em Concurso Público possui para apresentar documentos e decidir se aceita ou não a nomeação, passando dos atuais 60 (sessenta) dias, para 30 (trinta) dias, a contar de sua notificação.

Que informem ainda, se há possibilidade do envio de Projeto de Lei ao Legislativo visando alterar a Lei que trata dos Contratos Temporários, de modo a se permitir a assinatura destes, pelo prazo de 12 meses, para a área da Saúde. Vale citar que, atualmente, o prazo máximo é de 6 meses.

JUSTIFICATIVA:

O Município carece de pessoal nos mais diversos setores, para a execução das atividades, sejam elas técnicas, administrativas e operacional. Colabora para esta situação a previsão em lei municipal que trata da convocação de candidato pelo concurso, onde é previsto o prazo de 30 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, para que o candidato se manifeste após a publicação de sua convocação.

Diante disto, solicito ao Executivo Municipal o envio de um Projeto de Lei alterando este prazo de 60 para 30 dias diretos, ou em 15 dias, prorrogáveis por mais 15 dias, a partir da sua convocação. Isto já minimizaria um pouco o tempo de espera para a manifestação do candidato.

Outra questão que poderia melhorar as condições e aumento de pessoal, seria a alteração quanto aos prazos de contratação temporária na área da Saúde, que hoje é somente de 06 meses e poderia passar para 12 meses, o equivalente ao estabelecido à área da Educação, que é de 12 meses.

Gostaria que fosse analisada uma decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais sobre esta matéria, uma vez que já foi pauta de análise pela Corte Mineira e me parece que o prazo aceitável foi de apenas 6 meses.

Talvez a Procuradoria-Geral do Município consiga alterar este entendimento, ou busque junto ao Ministério Público – Curadoria da Saúde, auxílio para se buscar o aumento deste prazo, em favor de uma melhor e mais efetiva prestação de serviços públicos de Saúde.

Nosso objetivo aqui é de dar nossa contribuição para a falta de mão de obra que passa o Executivo Municipal, mostrado em todos os setores e departamentos, a ineficiência dos serviços prestados ou a falta deles é devido, exclusivamente, pela falta de pessoal.

Por isso, conclamo ao Executivo a viabilidade de elaboração destes Projetos de Lei e que sejam enviados a esta Casa com a maior brevidade possível.

Por fim, levando em consideração os fatos mencionados, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Requerimento.

Sala das sessões, 21 de março de 2022.

LISA MIRANDA
Vereadora do CIDADANIA